

MINUTA DE CONTRATO - ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1112001/2023

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN
PINHEIRO E LICITANTE_VENCEDOR.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, com sede na Av. DOS TRES PODERES s/n, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.342.262/0001-11, neste ato representado pelo Sr. ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 1112001/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1112001/2023-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnico em licitação e gestão de contrato, junto a Câmara Municipal de Dep. Irapuan Pinheiro, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Projeto Básico, anexo do instrumento convocatório.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICO EM LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO	12.0	MES		
-	Serviços técnicos de assessoria e consultoria quanto a licitação:				
a)	Orientações ao gestor e à Comissão de Licitação sobre os toda a atividade atinente a licitação e contratos públicos;				
b)	Acompanhamento e orientação no planejamento das licitações;				
c)	Orientação na classificação adequada das modalidades de licitações;				
d)	Assessoria e consultoria na elaboração de edital ou carta convite, pregão presencial ou eletrônico, contratos e respectivos anexos;				
e)	Orientação na elaboração de processos de dispensa e/ou inexigibilidade, conforme o caso;				
f)	Prestar consultoria e apoio técnico a Comissão de Licitação durante os trabalhos nas sessões de abertura dos processos				
g)	Auxílio e orientação nas respostas aos recursos administrativos interpostos.				
-	Serviços técnicos de assessoria e consultoria quanto a gestão de contrato:				
a)	Desempenho das funções essenciais à execução dos contratados destinada a conferir se o conjunto das obrigações contratuais recíprocas estão ou foram cumpridas;				
b)	Apoio técnico administrativo aos Fiscais e Gestor no desenvolvimento de metodologia da que facilite o acompanhamento da execução de contratos de prestação de serviços e fornecimento de produtos;				

- c) Avaliação regular dos contratos vigentes, e monitoramento das necessidades de renovação e termos aditivos;
- d) Preparação de relatórios e memorandos com histórico das contratações já existentes com base nas informações disponíveis para constarem em arquivos individuais referentes a contratos;
- e) Apoio técnico na aplicação de sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste de acordo com a Lei de contratação;
- f) Apoio técnico na elaboração no processo administrativo para equilíbrio econômico financeiro do contrato;
- g) Apoio técnico sobre manifestações acerca das alterações contratuais (revisões, reajustes, repactuações), orientando a tomada de decisão da autoridade competente;
- h) Apoio técnico sobre quanto arquivar informações produzidas pela fiscalização no tocante à execução contratual;
- i) Apoio técnico sobre adotar medidas cabíveis para aplicação das sanções previstas no contrato;
- j) Apoio técnico sobre na emissão de termo de recebimento provisório e definitivo;
- k) Apoio técnico sobre os procedimentos atinente as regras dos contratos firmados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de _____/_____/_____ e encerramento em _____/_____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, na classificação abaixo: 01.001.0101.01.031.0001.2.001 - Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 1112001/2023-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 1112001/2023-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 1112001/2023-DE.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Deputado Irapuan Pinheiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO/CE, de..... de 20.....

CÂMARA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

CNPJ/MF Nº 41.342.262/0001-11

ALEXANDRE AUGUSTO DE ALMEIDA

Responsável legal da CONTRATANTE

LICITANTE_VENCEDOR

CPF_CPNJ_VENCEDOR_PROPOSTA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Nome

CPF:

2. Nome

CPF: